



Porto Municipal de Itajaí
O Porto 5 Estrelas do Brasil
ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE-ADHOC



R. 37

APLICA PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDOR DA ADHOC

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições e considerando as disposições do Art. 12 do Decreto nº 5.290 de 19 de julho de 1995, bem como do Art. 9º, V, VIII e XI do Decreto nº 5.291 de 20 de julho de 1995;

Considerando a CI-010/99 do SSOP, de 20/04/99;

Considerando o depoimento do servidor **JUAREZ MARTINS PEREIRA** em 22/04/99;

Considerando o despacho do SSPE e do SETADM em 22/04/99;


Considerando, finalmente, a decisão do Administrador Geral em 22/04/99;

RESOLVE:

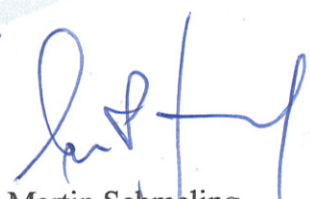
1. Aplicar ao servidor **JUAREZ MARTINS PEREIRA**, a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 03 (três) dias, com a advertência de que, repetidos os fatos que geraram a presente pena de suspensão, o mesmo poderá sofrer pena mais severa;
2. Determinar ao Subsetor de Pessoal da ADHOC que anote a presente pena de suspensão na ficha funcional do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de abril de 1999.


Ivan Luiz Macagnan
Administrador Geral


Flávio Martins Viana
Administrador do Porto de Itajaí Int.


Martin Schmeling
Chefe do Setor Administrativo